



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0129/2025

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Departamento de Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0lRUBXkbsDBYdBt/view>) e 2.706/17 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view>) em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo).

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 21/07/2025 até às 09:00 horas do dia 07/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 07/08/2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:30 horas do dia 07/08/2025.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000092/25

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	03
2. OBJETO	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	04
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	05
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	06
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO	06
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	07
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	08
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	13
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO	13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	14
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA	15
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	16
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS	16
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ..	17
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA	19
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO	19
24. PAGAMENTO	19
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	20

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	76
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS	79
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO	80
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	81
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.....	82
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....	83
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.....	84
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	85
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS	86
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	87
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	88
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL	89
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....	90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o maior desconto por lote, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 052/2025, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Estadual e Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:020120-08.244.0105.2004-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE FUNDAMENTAL):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.001; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE PRÉ-ESCOLA):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.001; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE CRECHE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.031; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE AEE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.058; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (QESE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 220.001; SERVIÇOS DE ESPORTES:020610-27.812.0270.2022-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; SERVIÇOS DE CULTURA:020620-13.392.0170.2024-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; SERVIÇOS DE TURISMO:020630-23.695.0241.2026-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 500.000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 02 C.A: 500.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CIDADÃO SEMPRE):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 02 C.A: 500.017; FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.020; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD - SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.026; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAEFI):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.029; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.034; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.014; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV-ESTRUT.SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 800.056; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV-ESTRUT.SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 800.057;

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 737.823,56 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte três reais e cinquenta e seis centavos).**

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO



6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

7.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

7.5.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 9.2.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.
- 9.4.** A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.5.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.6.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 9.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1.** A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:
- 10.1.1. Percentual de Desconto por Lote** sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo) para os lotes **1 (LIVRE)** e **2 (ME e EPP)** do Termo de Referência;
- 10.1.2. Marca/Produtor/Distribuidora;**
- 10.1.3. Descrição detalhada** do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 10.2.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
- 10.3.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
- 10.3.2.** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
- 10.3.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
- 10.3.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



10.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.4. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.18” ao “11.21”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.18”, “11.19.1” e “11.19.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.19, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM



nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.18.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

11.18.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.18.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.18.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.19 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.19.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.19.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.19.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.19.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



- 11.19.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
11.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
11.19.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;
11.19.7. Os documentos referidos no item 11.19 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 11.20.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.21 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

- 11.21.1.** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VIII;
11.21.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IX;
11.21.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo X;
11.21.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo XI;
11.21.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo XII.
11.21.6. Compromete-se a apresentar, sujeitando-se às sanções previstas no presente instrumento convocatório, no ato da primeira entrega, laudo de análise físico químico e registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal do(s) item(s) em que for declarado vencedor, descrito na planilha do Anexo II – Termo de Referência, conforme modelo do Anexo XIII;
11.21.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou



documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo XIV;

11.21.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo XV.

11.21.9. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo XVI.

11.22. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via **“chat”** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.22.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.22.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.9. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **0,01% (um centésimo por cento)** para o **PERCENTUAL TOTAL GERAL DE DESCONTO para os lotes 01 e 02** da planilha do Anexo II; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

13.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

13.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO



- 14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.
- 14.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- 14.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.7.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.8.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.9.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 15.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 15.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 15.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

- 16.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 16.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 16.1.2.** Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 16.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 16.2.** Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.
- 16.3.** Caso as amostras sejam reprovadas, será convocado o licitante classificado provisoriamente em segundo lugar, para que apresente as amostras e a documentação técnica no prazo e condições do item 16.3, e assim sucessivamente.
- 16.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.
- 16.5.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto que apresentar.
- 16.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente,



verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.7. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incursa(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.8. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.10. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

19.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.9.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.



20.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

20.9. Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.9.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.9.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.9.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.9.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.9.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

20.9.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

20.9.8. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.9.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

20.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.11. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;



21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.22.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

24 - PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a Lei 14.133/21.

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2025 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



- 26.5.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 26.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.11.** É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 26.13.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 26.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 26.15.** É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de julho de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133/21, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo técnico preliminar está considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com o objetivo de informar a viabilidade técnica no Registro de Preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para as unidades escolares municipais, considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, fazendo-se necessária a aquisição destes itens para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, onde os itens solicitados, fazem parte do cardápio oferecido diariamente aos alunos matriculados na rede através de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional.

A presente solicitação refere-se à aquisição de hortifrutigranjeiros para cumprimento da Resolução nº6, de 08 de maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, para melhor desenvolvimento e aprendizado escolar, priorizando a aquisição de produtos in natura, e nesse sentido de alimentação saudável que sempre se teve como alicerce nesta secretaria e que a nutricionista da Alimentação Escolar procurou verificar quais seriam os produtos potencializados na introdução e aceitação dos alunos, direcionando o orçamento à alimentação escolar.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

As quantidades a serem utilizadas foram feitas com base nos gastos anteriores do setor de alimentação escolar que atende as seguintes unidades:

- Creche Laura Suriani Barbuio – Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;
- Creche Anna Prada – Rua Francisca Maia Lello, 64 – Jardim São Vicente;
- Creche Prof. Camila de L. Sereguetti – Rua Alcides de Freitas s/n – Vila Kennedy;
- Creche Antonia G. Scorsolini – Rua Roki Benato, 96 – Lagoinha;
- Creche Escola Rômulo Bortolini – Rua Paulo Zerbato s/n – Jardim Itália;
- Creche Assumpta Piovato Missiato – Rua das Camélias, nº 130 – Jardim Nova Santa Rita;
- Creche Ana Mardegan – Rua Caetano Barioni, 372 – Jardim São Luiz
- Creche Romilda Amélia Vichetti Beltrame – Rua José Ferreira de Rezende, 861 – Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP.



- EMEI Maria Amélia Vanzella de Gobbi - Rua General Ozório, 805 – Centro;
- EMEI Prof. Galdina Lima Segatto – Avenida José Gonso, 271;
- EMEI João Ribaldo – Rua Luis Fonseca de Souza Meirelles, 186 – Jardim Alvorada;
- EMEF CAIC - Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;
- Escola Francisco Ribeiro – Praça Voluntário Silvano s/n.
- Escola Madre Carmelita – Praça Prof. Lauro Costa, 61 – Coronel Victor Meirelles;
- EMEF João Batista da Rocha Correia – Rua Eugênio Anacleto Rodrigues Dias, 458 - Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 12, VII e § 1º, e art. 18, informamos que a presente solicitação, foi devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC), para o exercício de 2025, ITENS 2081 a 2132.

Links de acesso:

<https://pncp.gov.br/app/pca/45749819000194/2025>

<https://www.transparencia.prefsrpq.com.br/transparencia/?AcessoIndividual=lnkPCA>

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro durante toda a sua vigência, onde os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais e devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, sendo todos de responsabilidade dos fornecedores.

A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

Havendo qualquer anomalia qualitativa de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas do Setor de Alimentação Escolar, este será comunicado imediatamente a empresa para coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas, moscas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente,



conforme unidade pré-estabelecida, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade, quando for o caso.

O Termo de Referência e o edital licitatório elencarão a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas no certame, e no termo de referência sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, nos endereços especificados em edital, de acordo com quantidades e horários previamente informados pelo setor de Nutrição.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa da quantidade para contratação está acompanhada do histórico de consumo da alimentação escolar durante a execução da ata de registro anterior, bem como das justificativas abaixo, que demonstram a necessidade da presente aquisição no quantitativo solicitado.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo do setor da nutricionista responsável pelo do Programa de Alimentação Escolar do município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, através do planejamento com objetivo de atender às necessidades das unidades escolares municipais e estaduais, bem como se fazer o cumprimento da **Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 do PNAE, a qual preconiza a oferta mínima de:**

Art. 18- § 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g / estudantes / semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – Frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – legumes E verduras, no mínimo, três dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g / estudantes / semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – Frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – legumes E verduras, no mínimo, cinco dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

As quantidades foram levantadas considerando a oferta mínima por dia, e por alunos, preconizada pela Resolução supracitada, para atender o período de 12 meses bem como o consumo de 12 meses de ata anterior, considerando sazonalidade e a previsão do número de alunos matriculados nas creches e escolas municipais. A estimativa de consumo total para 12 meses encontra-se consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Observa-se que nas estimativas de quantidades para a contratação temos alguns itens com valores aumentados em relação ao consumo da ata anterior para atender especificidades de **variabilidade sazonal dos itens ao longo do ano** que altera a disponibilidade de produtos, além de alterar a



qualidade e nível de aproveitamento dos itens em função de menor quantidade de polpa e maior quantidade de cascas, além da variabilidade de tamanho que afeta a quantidade pedida ao longo do ano e eventual necessidade de troca de itens.

Destacamos aqui os itens frutíferos, que apresentam também uma questão de quantidades específica, já que POR SEMANA são ofertados dois tipos de frutas para as EMEIs e EMEFs como parte das refeições, sendo utilizados aproximadamente 400 kg de cada fruta para atender às quantidades recomendadas pelo PNAE, por este motivo alguns itens tiveram aumentos de aproximadamente 1000kg nos saldos solicitados para possibilitar duas semanas de oferta nas unidades escolares caso haja indisponibilidade de outro item.

O mesmo planejamento de aumento é feito para alguns legumes como cenoura, batata, mandioquinha, abobrinha e outros, que são também utilizados como parte do prato principal diário ofertado nas EMEIs e EMEFs, sendo utilizados 100 kg de cada item POR DIA para a produção do prato principal quando colocados no cardápio. A utilização destes itens nos cardápios do prato principal, além de melhorar valor nutricional da alimentação, também possibilita redução dos custos pois aumenta o volume da preparação e reduz o valor gasto com itens cárneos que compõem o maior custo da alimentação.

Por último destacamos o item tomate, que é extensivamente utilizado nas preparações de prato principal, tanto na preparação de molhos para macarrão e polenta que são ofertados semanalmente, além de também servir como base de sabor e cor para o preparo dos produtos cárneos, já que contém glutamato em sua composição que confere sabor *umami* às preparações, sendo utilizados mensalmente uma média de 1200 kg de tomate para a produção dos pratos principais, resultando em 12.000 kg em 10 meses de ano letivo. Este item também pode ser adquirido pela Chamada Pública da Agricultura Familiar, porém temos um saldo de apenas 1800 kg totais do agricultor local que também depende da disponibilidade climática, tendo sua oferta com disponibilidade variável ao longo do ano.

ITEM	CÓDIGO	DEPARTAMENTO *	CONSUMO (ATA ANTERIOR) **	QTD. ATUAL ***	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS ****	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51.002.080	Alimentação escolar	1.000	1.000	KG	ALHO GRAÚDO: nacional/estrangeiro. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chocados ou brotados. Características microbiológicas, deverá ter legislação cabível.	R\$ 31,48	R\$ 31.480,00
2	51.002.007	Alimentação escolar	1.800	2.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA: peso médio de 470gr: fruto sadio, suficiente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, características da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas. Não contém terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.		
3	51.003.039	Alimentação escolar	4.800	5.000	KG	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação qual que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediano e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes.	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
4	51.002.069	Alimentação escolar	4.200	5.200	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESCOVADA/LAVADA: CLASSIFICAÇÃO – NOIVA. Tamanho uniforme tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	R\$ 4,11	R\$ 21.372,00
5	51.003.053	Alimentação escolar	4.800	5.200	KG	BANANA PRATA: oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	R\$ 4,25	R\$ 22.100,00
6	51.003.054	Alimentação escolar	6.500	7.000	KG	BANANA NANICA: climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte. Conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
7	51.002.008	Alimentação escolar	1.100	1.200	KG	BETERRABA EXTRA AA: não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.		
8	51.002.094	Alimentação escolar	160	200	ENGRAD	BRÓCOLIS NINJA: deverá apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, bem desenvolvidas. Devem estar frescas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de cor e sabor estranhos. Engradado contendo 08 (oito) kilos..	R\$ 34,73	R\$ 6.946,00
9	51.002.011	Alimentação escolar	4.500	5.000	KG	CEBOLA NACIONAL GRAÚDA: classificação média, apresentar-se em sacos de aproximadamente 20 kg, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos fertilizantes. Quando às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
10	51.002.011	Alimentação escolar	2.700	3.000	KG	CENOURA EXTRA AA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente: não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da anvisa. Quanto às características microbiológicas não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
11	51.002.066	Alimentação escolar	750	850	KG	CHUCHU EXTRA AA: legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características microbiológicas: os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,10	R\$ 935,00
12	51.002.066	Alimentação escolar	630	700	KG	CABOTIÁ (ABÓBORA JAPONESA): é o fruto, polpa ou semente, utilizada como	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas racha- duras, perfurações e cortes. A moranga própria para consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos ou doenças fotopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a legislação correspondente. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas.		
13	51.002.095	Alimentação escolar	45	50	MAÇOS	SALSA: constituída de salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Maços com 2,5 kg.	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
14	51.002.105	Alimentação escolar	105	130	ENGRAD	COUVE-FLOR EXTRA: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Engradado com 12 (doze) kilos.	R\$ 44,25	R\$ 5.752,50
15	51.003.055	Alimentação escolar	1.800	1.900	KG	GOIABA VERMELHA: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	R\$ 4,67	R\$ 8.873,00
16	51.003.024	Alimentação escolar	4.500	5.000	KG	LARANJA PERA A – 9/12 DZ: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.		
17	51.003.025	Alimentação escolar	780	900	KG	LIMÃO TAHITI: com tamanhos regulares, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 2,17	R\$ 1.953,00
18	51.003.072	Alimentação escolar	1.650	1.850	KG	MANGA PALMER 9 FRUTOS: Manga de 1ª qualidade. Aspecto globoso. Acondicionar frutos mistos verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria.	R\$ 5,21	R\$ 9.638,50
19	51.002.087	Alimentação escolar	1.800	2.000	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AAA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, com a polpa intacta e limpa. Obedecer os padrões sanitários da anvisa. Não apresentar sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
20	51.003.078	Alimentação escolar	5.250	6.000	KG	MAÇÃ FUJI 110 - 135 FRUTOS: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Obedecer padrões da anvisa	R\$ 8,27	R\$ 49.620,00
21	51.003.017	Alimentação escolar	1.950	2.200	KG	MAÇÃ ARGENTINA: estrangeira; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de PAPELÃO, pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	R\$ 9,58	R\$ 21.076,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



22	51.003.002	Alimentação escolar	2.600	3.000	KG	MARACUJA AZEDO A: diâmetro menor que 65 mm produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes a casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
23	51.003.061	Alimentação escolar	610	800	KG	MORANGO NACIONAL: morango nacional com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionados em caixas de papelão com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com nta-17 (decreto 12486 de 20/10/1978), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/2003 (sarc, anvisa, inmetro).	R\$ 35,32	R\$ 28.256,00
24	51.003.047	Alimentação escolar	3.800	4.200	KG	MAMÃO HAVAI – 15 FRUTOS: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.	R\$ 5,57	R\$ 23.394,00
25	51.003.011	Alimentação escolar	6.800	7.500	KG	MELANCIA: redonda, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00
26	51.003.011	Alimentação escolar	2.000	2.200	KG	MELÃO AMARELO – 08 FRUTOS: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de	R\$ 2,91	R\$ 6.402,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem; o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em transporte: caminhão (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Obedecer padrões da anvisa.		
27	51.022.088	Alimentação escolar	1.400	1.600	KG	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nta/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	R\$ 2,02	R\$ 3.232,00
28	51.003.063	Alimentação escolar	6.000	6.500	KG	PERA ESTRANGEIRA: destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.	R\$ 6,95	R\$ 45.175,00
29	51.002.097	Alimentação escolar	150	150	ENGRAD	REPOLHO LISO EXTRA: hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, compactas e firmes e indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedente de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra; resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderente as folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Engradado com 25 (vinte e cinco) kilos.	R\$ 20,64	R\$ 3.096,00
30	51.003.065	Alimentação escolar	2.500	2.800	KG	TANGERINA PONCKAM A: peso médio 250g tamanho uniforme procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, com estágio de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. E livres de resíduos de fertilizantes tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.	R\$ 2,73	R\$ 7.644,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



31	51.003.064	Alimentação escolar	8.500	10.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA AAA: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservar as condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Estar livres de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Ponto de maturação conforme orientação de departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.	R\$ 5,63	R\$ 56.300,00
32	51.003.031	Alimentação escolar	795	900	KG	UVA THOMPSON: sem semente, nacional, embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira formato do cacho e baga uniforme numero 10 (bom), coloração verde da fruta e dos engaos, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionada em caixa de isopor medindo (60cm compr. X 40cm de larg.) Altura mínima de 16cm, pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst. Normat. Nº 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	R\$ 16,22	R\$ 14.598,00
33	51.002.001	Alimentação escolar	200	220	KG	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA: tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 8,67	R\$ 1.907,40
34	51.003.042	Alimentação escolar	100	100	KG	ABACATE FORTUNA: especificação técnica: abacate; fortuna; a boca 11 e 12, com peso unitario inferior a 600 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar os defeitos podridao, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga; devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1,20m; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condicoes deverao estar de acordo com	R\$ 4,35	R\$ 435,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”



						a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.		
35	51.002.100	Alimentação escolar	0	0	KG	MANDIOCA IN NATURA: especificação técnica: mandioca; branca, grauda; unidade com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 1,56	R\$ -
36	51.002.101	Alimentação escolar	200	200	KG	INHAME: especificação técnica: inhame; tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverá ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,95	R\$ 590,00
37	51.002.104	Alimentação escolar	30	50	ENGRAD	ACELGA EXTRA: especificação técnica: acelga alongada, extra; peso por unidade em média 1,700kg; engradados com no mínimo 12 kg. Apresentando coloração branco creme e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02, (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 12 (doze) kilos.	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
38	52.008.015	Alimentação escolar	1.700	2.000	DUIZIAS	OVOS DE GALINHA EXTRA (VERMELHO): frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica apropriada contendo 30 unidades (duas dúzias e meia) e reembaladas em caixas de papelão reforçado contendo 30 dúzias. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas-sanitárias adequadas e	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



						ser proveniente de animais sadios. A casca deverá ser isenta de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deve estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro dos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente, contendo prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.		
39	51.002.064	Alimentação escolar	0	100	KG	COUVE EXTRA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescientes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa de plástico, secas, limpas, sem resíduos de animais ou alimentos.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
40	51.002.072	Alimentação escolar	120	150	KG	BATATA DOCE EXTRA AA: especificação técnica: batata doce; amarela; extra aa (peso unitário entre 150 e 450g); casca c/ coloração amarela; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 2,53	R\$ 379,50
Total								R\$ 569.623,40

A presente contratação deverá ser realizada de forma unificada dentro desta Administração, não havendo contratações interdependentes.

Considerando a realização de forma conjunta com todos os setores solicitantes, podemos obter a economia de escala e evitar vários procedimentos com o mesmo objeto.



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Desse modo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a aquisição se dará pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para atender durante às demandas em 12 meses, e devido, quantidades estimadas para o fornecimento adequado nutricionalmente, conforme requisito em Resolução do PNAE, o custo total estimado para a licitação será de aproximadamente de R\$720.992,50 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme descritivo de itens, o que não se enquadra nas modalidades de compra direta e dispensa de licitação, sendo a modalidade licitação com disputa, o mais vantajoso para a Administração. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se observa na planilha de estimativa de quantidades constante do item IV, deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação para o Departamento Educação para atendimento da Alimentação Escolar que considera unidades escolares e Cozinha Piloto é de R\$720.992,50 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) considerando preços retirados do site de cotações da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo com cotações feitas no dia 14 de maio de 2025.

As despesas para execução do presente correrão por conta de Recursos Federais: QESE (ficha 164 – vínculo 220.001), Recursos Próprios (ficha 159 – vínculo 110.000) E Verbas Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) onde segue: Verba PNAE AEE, Verba PNAE CRECHE, Verba PNAE FUNDAMENTAL E Verba PNAE PRÉ ESCOLA.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As Unidades do Departamento Municipal de Educação: Setor de Alimentação Escolar, Creches, EMEIs e EMEFs Municipais fornecem refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

As Unidades Escolares bem como o Setor de Alimentação Escolar, possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de funcionários capacitados para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos, cujo edital deverá ser publicado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo).



VIII – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O certame contará com a definição da licitação por item ou lote seguindo §2º e §3º do art. 40 da lei 14.133/21.

Na realização do certame a possibilidade de escolha na licitação por item, possibilita a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar cada qual um certame distinto, podendo ter diversos vencedores num único processo, enquanto a licitação por lotes pressupõe a aglutinação de vários itens com a finalidade de otimizar a licitação. A aquisição em questão se refere a 40 (quarenta) itens que compõem o cardápio da alimentação escolar. No entanto, nosso cardápio anual conta com mais outros diversos itens de diferentes gêneros alimentícios. Caso a licitação seja realizada por item, corremos o risco de ter que gerenciar um grande número de fornecedores. Isso poderia sobrecarregar a equipe responsável pelo acompanhamento dos pedidos das escolas e dos fornecedores, possivelmente levando a gargalos na gestão, além de possibilitar atrasos e complicações logísticas em função da administração de diferentes fornecedores. Também poderia resultar em uma falta de consistência na qualidade dos produtos, já que diferentes fornecedores podem ter diferentes padrões de qualidade. Por estes motivos citados, verificamos que a realização da licitação por lote pode trazer várias vantagens, simplificando o processo de gestão, uma vez que reduziria significativamente o número de fornecedores a serem gerenciados. Isso facilitaria a coordenação e a comunicação, resultando em uma gestão mais eficiente e eficaz. Sendo assim, a licitação por lote pode garantir uma maior consistência na qualidade dos produtos. Ao contratar um único fornecedor para o lote todo de hortifrutigranjeiros podemos garantir que todos os produtos atendam a um padrão de qualidade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a presente contratação a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar uma ótima alimentação para os discentes das creches e escolas municipais, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros;

Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos regularmente matriculados uma alimentação completa, nutritiva e saudável, com o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se a execução do PNAE.

Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o



PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que o Departamento de Educação já possui funcionários designados para as funções de recebimento e preparo dos alimentos. As entregas são de responsabilidade das empresas; e os itens de hortifrutigranjeiros serão entregues e armazenados na Central de Alimentos Municipal – Cozinha Piloto, fato que, torna o armazenamento mais seguro em termos de conservação destes alimentos, principalmente pelo fato de serem perecíveis.

Ademais após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após ser aprovado pela Administração, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as atas assinadas, poderá ser feita a solicitação de pedido de compra/ordem de fornecimento para aquisição dos itens licitados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há necessidade de contratações correlatas.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, neste sentido, os manipuladores da alimentação escolar são orientados a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens, em sua maioria recicláveis e resíduos considerados degradáveis.

Ademais os materiais solicitados deverão também atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

XIII – CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Departamento de Educação e pela Central de Alimentos João de Freitas, em conjunto com diversos outros setores desta municipalidade, com o objetivo de adquirir itens alimentícios hortifrutigranjeiros a fim de atender às demandas do perfeito funcionamento e cumprimento das metas e obrigações do Poder Público.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de maio de 2025.

Ana Carolina Rangel Port
Nutricionista Alimentação Escolar

Luciana Terassi Froner
Diretora do Departamento de Educação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratar empresa especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas e legumes), com qualidade, frescor e procedência comprovada, visando atender as necessidades nutricionais das escolas e creches municipais. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, com entregas diárias ou conforme demanda, contribuindo para a oferta de refeições saudáveis e equilibradas as crianças atendidas pelas unidades educacionais.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos a serem adquiridos pela Administração Pública, enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021. “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti destina-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades escolares de rede municipal de ensino.

A oferta de alimentos in natura é essencial para garantir uma alimentação equilibrada, saudável e adequada ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de contribuir com a formação de hábitos alimentares saudáveis desde cedo. A inclusão de hortifrúti nas refeições escolares está prevista nos cardápios elaborados por nutricionista, respeitando critérios técnicos e nutricionais estabelecidos pela legislação vigente.

Considera-se ainda a necessidade de fornecimento regular e contínuo desses produtos, com qualidade e adequados para assegurar o bom funcionamento da merenda escolar.

Portanto, justifica-se a contratação com base no interesse público e na garantia do direito institucional a alimentação escolar de qualidade, conforme estabelecido na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, sendo a presente aquisição indispensável para o cumprimento das atividades pedagógicas e de assistência aos estudantes da rede municipal.

LOTE 1 (LIVRE) - COTA PRINCIPAL DO LOTE 2

ITEM	QTD TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ PRODUTOR/ DISTRIBUIDOR	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	840	KG	ALHO GRAÚDO: nacional/estrangeiro. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chocos ou			

39



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			brotados. Características microbiológicas, deverá ter legislação cabível.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 54			
2	1.800	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA: peso médio de 470gr: fruto sadio, suficiente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, características da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas. Não contém terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 55			
3	3.975	KG	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação qual que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 56			
4	4.444	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESCOVADA/LAVADA: CLASSIFICAÇÃO – NOIVA. Tamanho uniforme tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 57			
5	4.855	KG	BANANA PRATA: oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 58			
6	5.775	KG	BANANA NANICA: climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte. Conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 59			
7	1.200	KG	BETERRABA EXTRA AA: não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 60			
8	272	ENGRAD	BRÓCOLIS NINJA: deverá apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, bem desenvolvidas. Devem estar frescas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de cor e sabor estranhos. Engradado contendo 08 (oito) kilos..			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 61			
9	3.945	KG	CEBOLA NACIONAL GRAÚDA: classificação média, apresentar-se em sacos de aproximadamente 20 kg, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos fertilizantes. Quando às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 62			
10	2.655	KG	CENOURA EXTRA AA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente: não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da anvisa. Quanto às características microbiológicas não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 63			
11	1.013	KG	CHUCHU EXTRA AA: legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características microbiológicas: os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 64			
12	938	KG	CABOTIÁ (ABÓBORA JAPONESA): é o fruto, polpa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas racha- duras, perfurações e cortes. A moranga própria para consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos ou doenças fotopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a legislação correspondente. Deve ser isento de sujidades, parasitas e			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			larvas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 65			
13	105	MAÇOS	SALSA: constituída de salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Maços com 2,5 kg.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 66			
14	128	ENGRAD	COUVE-FLOR EXTRA: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Engradado com 12 (doze) kilos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 67			
15	1.650	KG	GOIABA VERMELHA: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 68			
16	4.500	KG	LARANJA PERA A – 9/12 DZ: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 69			
17	837	KG	LIMÃO TAHITI: com tamanhos regulares, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 70			
18	1.538	KG	MANGA PALMER 9 FRUTOS: Manga de 1ª qualidade. Aspecto globoso. Acondicionar frutos mistos verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 71			
19	1.800	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AAA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes, com a polpa intacta e limpa. Obedecer os padrões sanitários da anvisa. Não apresentar sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 72			
20	5.288	KG	MAÇÃ FUJI 110 - 135 FRUTOS: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Obedecer padrões da anvisa			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 73			
21	1.950	KG	MAÇÃ ARGENTINA: estrangeira; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de PAPELÃO, pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 74			
22	2.625	KG	MARACUJA AZEDO A: diâmetro menor que 65 mm produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes a casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 75			
23	788	KG	MORANGO NACIONAL: morango nacional com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionados em caixas de papelão com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com nta-17 (decreto 12486 de 20/10/1978), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/2003 (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 76			
24	3.675	KG	MAMÃO HAVAI – 15 FRUTOS: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA PRINCIPAL DO ITEM 77			
25	6.075	KG	MELANCIA: redonda, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 78			
26	2.100	KG	MELÃO AMARELO – 08 FRUTOS: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem; o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em transporte: caminhão (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 79			
27	1.598	KG	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nta/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 80			
28	5.513	KG	PERA ESTRANGEIRA: destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 81			
29	128	ENGRAD	REPOLHO LISO EXTRA: hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, compactas e firmes e indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedente de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra; resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderente as folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Engradado com 25 (vinte e cinco) kilos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 82			
30	2.970	KG	TANGERINA PONCKAM A: peso médio 250g tamanho uniforme procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, com estágio de maturação tal que lhe permita			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. E livres de resíduos de fertilizantes tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 83			
31	8.288	KG	TOMATE SALADA EXTRA AAA: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservar as condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Estar livres de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Ponto de maturação conforme orientação de departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 84			
32	992	KG	UVA THOMPSON: sem semente, nacional, embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira formato do cacho e baga uniforme numero 10 (bom), coloração verde da fruta e dos engaos, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionada em caixa de isopor medindo (60cm compr. X 40cm de larg.) Altura mínima de 16cm, pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst. Normat. Nº 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 85			
33	465	KG	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA: tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 86			
34	150	KG	ABACATE FORTUNA: especificação técnica: abacate; fortuna; a boca 11 e 12, com peso unitario inferior a 600 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar os defeitos podridao, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga; devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1,20m; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 87			

45



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



35	375	KG	MANDIOCA IN NATURA: especificação técnica: mandioca; branca, gauda; unidade com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. COTA PRINCIPAL DO ITEM 88			
36	300	KG	INHAME: especificação técnica: inhame; tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de fermentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverá ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. COTA PRINCIPAL DO ITEM 89			
37	49	ENGRAD	ACELGA EXTRA: especificação técnica: acelga alongada, extra; peso por unidade em média 1,700kg; engradados com no mínimo 12 kg. Apresentando coloração branco creme e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02, (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 12 (doze) kilos. COTA PRINCIPAL DO ITEM 90			
38	2.310	DUZIAS	OVOS DE GALINHA EXTRA (VERMELHO): frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica apropriada contendo 30 unidades (duas dúzias e meia) e reembaladas em caixas de papelão reforçado contendo 30 dúzias. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas-sanitárias adequadas e ser proveniente de animais sadios. A casca deverá ser isenta de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deve estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro dos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente, contendo prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. COTA PRINCIPAL DO ITEM 91			
39	150	KG	COUVE EXTRA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa de plástico, secas, limpas, sem resíduos de animais ou alimentos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 92			
40	263	KG	BATATA DOCE EXTRA AA: especificação técnica: batata doce; amarela; extra aa (peso unitário entre 150 e 450g); casca c/ coloração amarela; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 93			
41	150	KG	AMEIXA ESTRANGEIRA: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa; pesando aproximadamente 10 kg.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 94			
42	75	KG	CAQUI A: caqui extra grávido com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de papelão e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sar, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 95			
43	75	KG	CARAMBOLA: de primeira apresentação, fresca, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, qualidade com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica com os padrões de embalagem do ceagesp inst. Normat. Conj. N09, 12/11/2002 (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 96			
44	450	KG	PÊSSEGO ESTRANGEIRO AMERICANO: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de papelão, pesando aproximadamente 8 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; (inst. Normat. Nº 50 de 30/07/02) e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sar, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 97			
45	150	KG	ABACAXI HAVAI: abacaxi; hawaii; médio, com peso unitário entre 1,4 1,8kg; polpa c/ coloração amarela, formato cilíndrico e casca c/ espessura média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 98			
46	150	KG	AMEIXA NACIONAL: ameixa; nacional; tipo 6a, com diâmetro equatorial maior que 55mm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, passado; defeito de polpa ou ferimento; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 99			
47	300	KG	BANANA MAÇA EXTRA: banana extra de primeira qualidade; comprimento em torno de 10 cm e diâmetro maior que 30 mm; coloração da casca amarelo palido, espessura fina e polpa branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buquê; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 100			
48	150	KG	KIWI: kiwi; nacional; com peso unitário entre 114 e 124g; apresentando polpa c/ coloração verde; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, murcho, imaturo ou podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 101			
49	263	KG	UVA CRINSSON: uva rosada da variedade crinsson, pertencente à família das uvas sem sementes. Nacional, com gosto característico doce, rica em vitaminas do complexo b, a, c e flavonóide., embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira formato do cacho e baga uniforme número 10 (bom), coloração rosada da fruta e dos engãos, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionada em caixas medindo (60cm compr. X 40cm de larg.) Altura mínima de 16cm, pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst. Normat. Nº 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 102			
50	15	ENGRA	REPOLHO ROXO: fresco; extra, grão; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa plástica branca, vazada e			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			higienizada; pesando aproximadamente 1,5kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 25 (vinte e cinco) kilos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 103			
51	23	ENGRA	ALFACE LISA EXTRA: alface; lisa; em engradados com peso médio de no mínimo 18 kg; coloração verde, grau de crocância médio e com formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 4 (quatro) kilos.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 104			
52	19	ENGRA	ALFACE CRESPA EXTRA: especificação técnica: alface crespa; em engradados com peso médio de no mínimo 18 kg; coloração verde, grau de crocância médio; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 105			
53	18	MAÇO	MANJERICÃO: constituída de manjeriço de óptima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, em maços (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Maços com 150g.			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 106			
PERCENTUAL DE DESCONTO para o LOTE 1 a ser aplicado sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo)					%	

LOTE 2 (ME e EPP) COTA RESERVADA DO LOTE 1

ITEM	QTD TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ PRODUTOR/ DISTRIBUIDOR	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
54	280	KG	ALHO GRAÚDO: nacional/estrangeiro. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chocados			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			brotados. Características microbiológicas, deverá ter legislação cabível.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 01			
55	600	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA: peso médio de 470gr: fruto sadio, suficiente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, características da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas. Não contém terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 02			
56	1.325	KG	ABACAXI PÉROLA A GRAÚDO: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação qual que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 03			
57	1.481	KG	BATATA BENEFICIADA LISA ESCOVADA/LAVADA: CLASSIFICAÇÃO – NOIVA. Tamanho uniforme tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 04			
58	1.618	KG	BANANA PRATA: oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 05			
59	1.925	KG	BANANA NANICA: climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte. Conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 06			
60	400	KG	BETERRABA EXTRA AA: não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 07			
61	90	ENGRAD	BRÓCOLIS NINJA: deverá apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, bem desenvolvidas. Devem estar frescas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de cor e sabor estranhos. Engradado contendo 08 (oito) kilos..			
			COTA RESERVADA DO ITEM 08			
62	1.315	KG	CEBOLA NACIONAL GRAÚDA: classificação média, apresentar-se em sacos de aproximadamente 20 kg, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos fertilizantes. Quando às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 09			
63	885	KG	CENOURA EXTRA AA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente: não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da anvisa. Quanto às características microbiológicas não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 10			
64	337	KG	CHUCHU EXTRA AA: legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características microbiológicas: os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 11			
65	312	KG	CABOTIÁ (ABÓBORA JAPONESA): é o fruto, polpa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas racha- duras, perfurações e cortes. A moranga própria para consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos ou doenças fotopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer a legislação correspondente. Deve ser isento de sujidades, parasitas e			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			larvas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 12			
66	35	MAÇOS	SALSA: constituída de salsa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Maços com 2,5 kg.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 13			
67	42	ENGRAD	COUVE-FLOR EXTRA: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Engradado com 12 (doze) kilos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 14			
68	550	KG	GOIABA VERMELHA: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 15			
69	1.500	KG	LARANJA PERA A – 9/12 DZ: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 16			
70	279	KG	LIMÃO TAHITI: com tamanhos regulares, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 17			
71	512	KG	MANGA PALMER 9 FRUTOS: Manga de 1ª qualidade. Aspecto globoso. Acondicionar frutos mistos verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionadas em embalagem própria.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 18			
72	600	KG	MANDIOQUINHA EXTRA AAA: raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devem se originar de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, livres da maior parte possível de terra aderente à casca, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes, com a polpa intacta e limpa. Obedecer os padrões sanitários da anvisa. Não apresentar sujidades, parasitas e larvas.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 19			
73	1.762	KG	MAÇÃ FUJI 110 - 135 FRUTOS: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Obedecer padrões da anvisa			
			COTA RESERVADA DO ITEM 20			
74	650	KG	MAÇÃ ARGENTINA: estrangeira; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de PAPELÃO, pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa			
			COTA RESERVADA DO ITEM 21			
75	875	KG	MARACUJA AZEDO A: diâmetro menor que 65 mm produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes a casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 22			
76	262	KG	MORANGO NACIONAL: morango nacional com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionados em caixas de papelão com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 2 kg e suas condições deverão estar de acordo com nta-17 (decreto 12486 de 20/10/1978), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/2003 (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA RESERVADA DO ITEM 23			
77	1.225	KG	MAMÃO HAVAI – 15 FRUTOS: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA RESERVADA DO ITEM 24			
78	2.025	KG	MELANCIA: redonda, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 25			
79	700	KG	MELÃO AMARELO – 08 FRUTOS: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem; o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em transporte: caminhão (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 26			
80	532	KG	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA: produto in natura de boa qualidade, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas vazadas, pesando aproximadamente 20 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nta/14 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA RESERVADA DO ITEM 27			
81	1.837	KG	PERA ESTRANGEIRA: destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 28			
82	42	ENGRAD	REPOLHO LISO EXTRA: hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, compactas e firmes e indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedente de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra; resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderente as folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Engradado com 25 (vinte e cinco) kilos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 29			
83	990	KG	TANGERINA PONCKAM A: peso médio 250g tamanho uniforme procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, com estágio de maturação tal que lhe permita			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderentes à casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. E livres de resíduos de fertilizantes tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 30			
84	2.762	KG	TOMATE SALADA EXTRA AAA: fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservar as condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Estar livres de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Ponto de maturação conforme orientação de departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 31			
85	330	KG	UVA THOMPSON: sem semente, nacional, embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira formato do cacho e baga uniforme numero 10 (bom), coloração verde da fruta e dos engaos, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionada em caixa de isopor medindo (60cm compr. X 40cm de larg.) Altura mínima de 16cm, pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst. Normat. Nº 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 32			
86	155	KG	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA: tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito á verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 33			
87	50	KG	ABACATE FORTUNA: especificação técnica: abacate; fortuna; a boca 11 e 12, com peso unitario inferior a 600 gramas; formato piriforme, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar os defeitos podridao, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga; devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00x1,20m; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos admin. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 34			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



88	125	KG	MANDIOCA IN NATURA: especificação técnica: mandioca; branca, gauda; unidade com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. COTA RESERVADA DO ITEM 35			
89	100	KG	INHAME: especificação técnica: inhame; tipo branco, com peso unitário entre 50 a 100g; formato ovalado e polpa com coloração branca; isento de sujidades e defeitos aparentes de fermentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanha clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; deverá ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. COTA RESERVADA DO ITEM 36			
90	16	ENGRAD	ACELGA EXTRA: especificação técnica: acelga alongada, extra; peso por unidade em média 1,700kg; engradados com no mínimo 12 kg. Apresentando coloração branco creme e nervuras brancas; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02, (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 12 (doze) kilos. COTA RESERVADA DO ITEM 37			
91	770	DUZIAS	OVOS DE GALINHA EXTRA (VERMELHO): frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica apropriada contendo 30 unidades (duas dúzias e meia) e reembaladas em caixas de papelão reforçado contendo 30 dúzias. O produto deverá ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas e ser proveniente de animais sadios. A casca deverá ser isenta de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deve estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro dos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente, contendo prazo de validade e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. COTA RESERVADA DO ITEM 38			
92	50	KG	COUVE EXTRA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente. Estarem isentas de			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e resíduos fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa de plástico, secas, limpas, sem resíduos de animais ou alimentos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 39			
93	87	KG	BATATA DOCE EXTRA AA: especificação técnica: batata doce; amarela; extra aa (peso unitário entre 150 e 450g); casca c/ coloração amarela; polpa c/ coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 40			
94	50	KG	AMEIXA ESTRANGEIRA: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa; pesando aproximadamente 10 kg.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 41			
95	25	KG	CAQUI A: caqui extra grávido com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de papelão e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sar, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 42			
96	25	KG	CARAMBOLA: de primeira apresentação, fresca, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, qualidade com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa plástica com os padrões de embalagem do ceagesp inst. Normat. Conj. N09, 12/11/2002 (sarc, anvisa, inmetro).			
			COTA RESERVADA DO ITEM 43			
97	150	KG	PÊSSEGO ESTRANGEIRO AMERICANO: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixas de papelão, pesando aproximadamente 8 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; (inst. Normat. Nº 50 de 30/07/02) e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sar, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 44			
98	50	KG	ABACAXI HAVAI: abacaxi; hawaii; médio, com peso unitário entre 1,4 1,8kg; polpa c/ coloração amarela, formato cilíndrico e casca c/ espessura média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave; fermento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 45			
99	50	KG	AMEIXA NACIONAL: ameixa; nacional; tipo 6a, com diâmetro equatorial maior que 55mm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, passado; defeito de polpa ou ferimento; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 46			
100	100	KG	BANANA MAÇA EXTRA: banana extra de primeira qualidade; comprimento em torno de 10 cm e diâmetro maior que 30 mm; coloração da casca amarelo pálido, espessura fina e polpa branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buquê; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 47			
101	50	KG	KIWI: kiwi; nacional; com peso unitário entre 114 e 124g; apresentando polpa c/ coloração verde; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, murcho, imaturo ou podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 48			
102	87	KG	UVA CRINSSON: uva rosada da variedade crinsson, pertencente à família das uvas sem sementes. Nacional, com gosto característico doce, rica em vitaminas do complexo b, a, c e flavonóide., embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira formato do cacho e baga uniforme número 10 (bom), coloração rosada da fruta e dos engaços, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patologias fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionada em caixas medindo (60cm compr. X 40cm de larg.) Altura mínima de 16cm, pesando aproximadamente 8kgs e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst. Normat. Nº 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 49			
103	5	ENGRA	REPOLHO ROXO: fresco; extra, grão; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa plástica branca, vazada e			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			higienizada; pesando aproximadamente 1,5kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 25 (vinte e cinco) kilos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 50			
104	7	ENGRA	ALFACE LISA EXTRA: alface; lisa; em engradados com peso médio de no mínimo 18 kg; coloração verde, grau de crocância médio e com formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Engradado com 4 (quatro) kilos.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 51			
105	6	ENGRA	ALFACE CRESPA EXTRA: especificação técnica: alface crespa; em engradados com peso médio de no mínimo 18 kg; coloração verde, grau de crocância médio; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pela anvisa. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 52			
106	6	MAÇO	MANJERICÃO: constituída de manjeriço de óptima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, em maços (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Maços com 150g.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 53			
PERCENTUAL DE DESCONTO para o LOTE 2 a ser aplicado sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo)					%	

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As entregas serão diárias ou conforme necessidade de consumo pela Prefeitura Municipal – Setor de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses, sendo realizadas somente mediante envio da “Ordem de Fornecimento” através da Cozinha Piloto do Município e Departamento de Compras.



4.2. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto e nas Unidades Escolares conforme descrito em solicitação de compras (endereços conforme item 4.4) através da separação e distribuição de pedidos personalizados, sob supervisão da nutricionista responsável pela Cozinha Piloto. Não haverá pedido mínimo para que a entrega seja realizada, de forma que, independentemente da quantidade e do valor total do pedido, a empresa deverá se responsabilizar pela entrega nas Unidades Escolares. A data de entrega será estipulada pela Cozinha Piloto com o envio, via e-mail, do ponto a ponto de entrega nas unidades quando solicitado. A entrega deverá ocorrer exclusivamente após a conferência do hortifruti pela Nutricionista responsável.

4.3. Os itens serão entregues seguindo todas as normas e procedimentos prescritos pela Vigilância Sanitária, sem nenhum ônus à Prefeitura, na Cozinha Piloto, sito à Rua Madre Carmelita, nº 1701, Santa Rita do Passa Quatro/SP, no horário das 07h30min às 08h30min, para que seja efetuada conferência e inspeção de cada item solicitado.

4.4 Endereços para entrega de hortifruti:

Creche Laura Suriani Barbuio – Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;

Creche Anna Prada – Rua Francisca Maia Lello, 64 – Jardim São Vicente;

Creche Prof. Camila de L. Sereguetti – Rua Alcides de Freitas s/n – Vila Kennedy;

Creche Antonia G. Scorsolini – Rua Roki Benato, 96 – Lagoinha;

Creche Escola Rômulo Bortolini – Rua Paulo Zerbato s/n – Jardim Itália;

Creche Assumpta Piovato Missiato – Rua das Camélias, nº 130 – Jardim Nova Santa Rita;

Creche Ana Mardegan – Rua Caetano Barioni, 372 – Jardim São Luiz

Creche Romilda Amélia Vichetti Beltrame – Rua José Ferreira de Rezende, 861 – Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Emei Maria Amélia Vanzella de Gobbi - Rua General Ozório, 805 – Centro;

Emei Prof. Galdina Lima Segatto – Avenida José Gonso, 271;

Emei João Ribaldo – Rua Luis Fonseca de Souza Meirelles, 186 – Jardim Alvorada;

Emei Yolanda F. Santana – Rua Jabor D. Debs, 183 – Vila Kennedy;

EMEF CAIC - Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;

Escola Madre Carmelita – Praça Prof. Lauro Costa, 61 – Coronel Victor Meirelles;

Escola Francisco Ribeiro – Praça Voluntário Silvano s/n.

EMEF João Batista da Rocha Correia – Rua Eugênio Anacleto Rodrigues Dias, 458 -Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

5.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto (s) desta Ata fica a empresa vencedora obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.



6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 751.069,87, (setecentos e cinquenta e um mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os itens conforme especificações do Termo de Referência;

7.2 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no ato convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.6 - Deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para o tipo de produto.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE E, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

7.10 - A Detentora da ATA deverá fornecer itens que tendam todas as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.

7.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a empresa contratada possa fornecer o objeto do edital e do ajuste dele decorrente;

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/21;

8.5 - Pagar à empresa contratada o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no contrato;

8.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste firmado pelas partes, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS

9.1 - Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9.3 - O representante designado pela Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 - Aplicam-se aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

10.3 - Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato conforme os artigos 155 a 163 previstos na Lei 14.133/2021 e, também serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.906, de 19 de abril de 2019.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será realizado por meio de pregão eletrônico, cujo edital deverá ser publicado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela diária da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo), sobre o lote referente aos itens descritos na tabela do item 3.

12. PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento de Educação, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos no ajuste a ser firmado pelas partes.

12.2 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

12.3 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 - O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As despesas para execução do presente correrão por conta de Recursos Federais: QESE (ficha 164 – vínculo 220.001), Recursos Próprios (ficha 159 – vínculo 110.000) E Verbas Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) onde segue: Verba PNAE AEE, Verba PNAE CRECHE, Verba PNAE FUNDAMENTAL E Verba PNAE PRÉ ESCOLA

13.2. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

As despesas para a aquisição do objeto pretendido correrão por conta dos **Recursos Federais**: **IGD - BOLSA FAMÍLIA**, **IGD – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, **IGD SUAS**, **PAIF**, **PAEFI**, **CASA LAR**, **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, **SIGTV-REDE DIRETA (GND3) CUSTEIO e SIGTV - GND3 FMAS**; por **Recursos Estaduais** provenientes das verbas **CIDADÃO SEMPRE e FEAS CREAS PROT SOC ESPECIAL** e por **Recursos Próprios**, previamente empenhados neste exercício.

- **Recurso Federal IGD - Bolsa Família**: Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta nº: 17.699-0; Código de Aplicação 500.014 (vínculo);
- **Recurso Federal IGD – Programa Auxílio Brasil**: Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta nº: 24.226-8; Código de Aplicação 500.009 (vínculo);
- **Recurso Federal IGD - SUAS**: Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta nº: 17.700-8; Código de Aplicação 500.026 (vínculo);
- **Recurso Federal PAIF**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 17.703-2; Código de Aplicação 500.020 (vínculo);
- **Recurso Federal PAEFI**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 18.857-3; Código de Aplicação 500.029 (vínculo);
- **Recurso Federal Casa Lar**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 18.857-3; Código de Aplicação 500.034 (vínculo);
- **Recurso Federal Programa Criança Feliz**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 19.147-7; Código de Aplicação 500.001 (vínculo);
- **Recurso Federal SIGTV REDE DIRETA (GND3) CUSTEIO**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 24.604-2; Código de Aplicação 800.039 (vínculo);
- **Recurso Federal SIGTV GND3 FMAS**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 26.329-X; Código de Aplicação 800.056 (vínculo);
- **Recurso Federal SIGTV GND3 FMAS**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 26.334-6; Código de Aplicação 800.057 (vínculo);
- **Recurso Estadual Cidadão Sempre**: Banco do Brasil, Agência: 2589-5, Conta nº: 16663-4 // 22.394-8; Código de Aplicação 500.017 (vínculo);
- **Recurso Estadual FEAS CREAS Prot Soc Especial**: Banco do Brasil - Agência: 2589-5 Conta Corrente: 16.664-2 // 22.392-1; Código de Aplicação 500.003 (vínculo);
- **Recursos Próprios** – Código de Aplicação 500.000 (vínculo);

13.3. DO DEPARTAMENTO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

As despesas para execução do presente correrão por conta dos Recursos Próprios – Código de Aplicação 500.000 (vínculo)



**13.4. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CULTURA E ESPORTE**

As despesas para execução do presente correrão por conta dos Recursos Próprios – Código de Aplicação 500.000 (vínculo)

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de maio de 2025.

Ana Carolina Rangel Port
Nutricionista Alimentação Escolar

Luciana Terassi Froner
Diretora do Departamento de
Educação



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 0129/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Por Lote.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

Aos ** dias do mês de ***** de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ/MF nº. ***** , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Administrativo nº 0129/2025, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto desta ATA é Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e seus anexos, constantes do Processo nº. 0129/2025 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



O objeto desta ata de registro de preços será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º. O objeto da presente Ata será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela DETENTORA DA ATA;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na Ata

§ 2º. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023 e suas alterações.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

§ 4º. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo “140” da Lei Federal nº.14.133/2021. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

§ 5º. Os itens serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 6º. Em caso de não aceitação dos itens objeto (s) desta Ata fica a empresa vencedora obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:020120-08.244.0105.2004-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE FUNDAMENTAL):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.001; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE PRÉ-ESCOLA):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.001; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE CRECHE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.031; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE AEE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 100.058; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (QESE):020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 220.001; SERVIÇOS DE ESPORTES:020610-27.812.0270.2022-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; SERVIÇOS DE CULTURA:020620-13.392.0170.2024-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; SERVIÇOS DE TURISMO:020630-23.695.0241.2026-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 110.000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 01 C.A: 500.000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 02 C.A: 500.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL (CIDADÃO SEMPRE):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 02 C.A: 500.017; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.020; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD - SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.026; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAEFI):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.029; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.034; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 500.014; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV-ESTRUT.SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 800.056; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV-ESTRUT.SUAS):020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo. FR: 05 C.A: 800.057;

CLÁUSULA QUINTA

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

§ 2º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do pedido, contendo:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025.
- Processo nº. 0129/2025.
- data da emissão;
- estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob CNPJ nº 45.749.819/0001-94;
- valor unitário;
- valor total;
- a especificação dos materiais/produtos



§ 4º. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento de Educação, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos no ajuste a ser firmado pelas partes.

§ 5º. A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 6º. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente Ata.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

§ 9º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na municipalidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da DETENTORA DA ATA, através de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA DA ATA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 13º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA dará à DETENTORA DA ATA plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 14º. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA DA ATA.

§ 15º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



§ 16º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 17º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 18º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. As entregas serão diárias ou conforme necessidade de consumo pela Prefeitura Municipal – Setor de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses, sendo realizadas somente mediante envio da “Ordem de Fornecimento” através da Cozinha Piloto do Município e Departamento de Compras.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto e nas Unidades Escolares conforme descrito em solicitação de compras (endereços conforme o **§ 4º** através da separação e distribuição de pedidos personalizados, sob supervisão da nutricionista responsável pela Cozinha Piloto. Não haverá pedido mínimo para que a entrega seja realizada, de forma que, independentemente da quantidade e do valor total do pedido, a empresa deverá se responsabilizar pela entrega nas Unidades Escolares. A data de entrega será estipulada pela Cozinha Piloto com o envio, via e-mail, do ponto a ponto de entrega nas unidades quando solicitado. A entrega deverá ocorrer exclusivamente após a conferência do hortifruti pela Nutricionista responsável.

§ 3º. Os itens serão entregues seguindo todas as normas e procedimentos prescritos pela Vigilância Sanitária, sem nenhum ônus à Prefeitura, na Cozinha Piloto, sito à Rua Madre Carmelita, nº 1701, Santa Rita do Passa Quatro/SP, no horário das 07h30min às 08h30min, para que seja efetuada conferência e inspeção de cada item solicitado.

§ 4º. Endereços para entrega de hortifruti:

Creche Laura Suriani Barbuio – Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;

Creche Anna Prada – Rua Francisca Maia Lello, 64 – Jardim São Vicente;

Creche Prof. Camila de L. Sereguetti – Rua Alcides de Freitas s/n – Vila Kennedy;

Creche Antonia G. Scorsolini – Rua Roki Benato, 96 – Lagoinha;

Creche Escola Rômulo Bortolini – Rua Paulo Zerbato s/n – Jardim Itália;

Creche Assumpta Piovato Missiato – Rua das Camélias, nº 130 – Jardim Nova Santa Rita;

Creche Ana Mardegan – Rua Caetano Barioni, 372 – Jardim São Luiz

Creche Romilda Amélia Vichetti Beltrame – Rua José Ferreira de Rezende, 861 – Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Emei Maria Amélia Vanzella de Gobbi - Rua General Ozório, 805 – Centro;

Emei Prof. Galdina Lima Segatto – Avenida José Gonso, 271;

Emei João Ribaldo – Rua Luis Fonseca de Souza Meirelles, 186 – Jardim Alvorada;



Emei Yolanda F. Santana– Rua Jabor D. Debs, 183 – Vila Kennedy;
EMEF CAIC - Rua Faustino de Moura, 130 – Jardim Boa Vista I;
Escola Madre Carmelita – Praça Prof. Lauro Costa, 61 – Coronel Victor Meirelles;
Escola Francisco Ribeiro – Praça Voluntário Silvano s/n.
EMEF João Batista da Rocha Correia – Rua Eugênio Anacleto Rodrigues Dias, 458 -Distrito de Santa Cruz da Estrela, localizado a 20 quilômetros do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- § 1º. Fornecer os itens conforme especificações do Termo de Referência;
- § 2º. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 3º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no ato convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- § 4º. Comunicar à MUNICIPALIDADE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- § 5º. Deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para o tipo de produto.
- § 6º. A Detentora da ATA deverá fornecer itens que tendam todas as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO.
- § 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- § 8º. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 9º. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- § 10º. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



§ 11º. Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

§ 12º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;

§ 13º. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

§ 14º. Somente a DETENTOR DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

§ 15º. A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§ 16º. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

§ 17º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 18º. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

§ 19º. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços.

§ 20º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se:

§ 1º. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

§ 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§ 3º. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa contratada possa fornecer o objeto do edital e do ajuste dele decorrente;

§ 4º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela DETENTORA DA ATA, nos termos da Lei 14.133/2021.

§ 5º. Pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no contrato;

§ 6º. A MUNICIPALIDADE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste firmado pelas partes,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 7º. Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

§ 8º. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 10º. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 11º. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§ 1º. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/06/2025**.

§ 2º. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor dos itens ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a MUNICIPALIDADE e a DETENTORA DA ATA.

§ 4º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação da Ata, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



§ 6º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§ 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

§ 3º. As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

§ 4º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) através de Termo de Indicação de Gestores e Fiscais de Contratos (Anexo V) por representante do departamento solicitante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

§ 3º. O representante designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. § 5º. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

§ 2º. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

§ 3º. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
- b) Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
- c) Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- d) Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
- e) **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- f) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

h) Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

i) Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

§ 4º. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 e em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** de ***** de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i>)					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i>)					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

78



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____

79



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Dados da Indicação:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

Responsável pela indicação:

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2025



Responsável pela Indicação

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025, PROCESSO Nº. 0002/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2025.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 - Santa Rita do Passa Quatro – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2025, PROCESSO Nº. 0002/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender aos serviços da Alimentação Escolar, no atendimento as Unidades Escolares Municipais e Creches Municipais, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexar na BLL no documento “Declaração de Comprometimento”)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0025/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a apresentar, **no ato da primeira entrega**, laudo de análise físico químico e registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal do(s) item(s) em que for declarado vencedor, descrito na planilha do Anexo II – Termo de Referência.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CASO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.
PROCESSO Nº. 0002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os integrantes se responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal ou por procurador